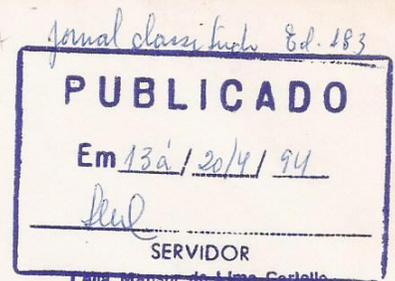




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

LEI MUNICIPAL Nº 457 DE 29 DE março



Modifica ítem no Plano Plurianual para o período 94/97, aprovado pela Lei Municipal nº 439 de 14.10.93, na Secretaria Municipal de Transportes.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a introduzir no Plano Plurianual, na parte Unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Transportes, no ítem necessidade atual, a aquisição de USINA DE ASFALTO.

Art.2º-O Chefe do Poder Executivo, tomará as medidas legais e cabíveis para aquisição no corrente exercício do equipamento que trata o artigo anterior.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ, 29 DE março DE 1994
1994.

Paulo Vieira de Barros
PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Mensagem nº 047/94

Em 28 de março de 1994.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de passar às mãos de V.Exa.o incluso projeto de lei, que trata de autorização para introdução de equipamento rodoviário na unidade da Secretaria de Transportes, no Plano Plurianual.

Às fls 67 e 68 do referido plano não fez / menção da necessidade de aquisição de usina de asfalto , que trará grandes benefícios não só ao transporte rodo - viário, com o asfaltamento das rodovias componentes do / plano rodoviário municipal, mas também ao transporte urba no onde as vias urbanas receberão melhorias.

Consta no orçamento Municipal dotação des- tinada ao reequipamento do serviço rodoviário municipal, às fls.54, contas 462 e 463 do Quadro de Detalhamento da Despesa.

Na oportunidade, reitero a V.Exa. protestos de consideração e apreço.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Ao

Exmº. Sr.

JOAQUIM LUIZ CHEVRAND NETTO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA .